



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 48/2022 – SEECT/FAPESQ/PB**  
**CHAMADA PARA SELECIONAR AS VAGAS REMANESCENTES DOS**  
**ESPECIALISTAS/PESQUISADORES PARA O SISTEMA PRISIONAL DO**  
**PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E**  
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização de Chamada para selecionar **VAGAS REMANESCENTES DOS ESPECIALISTAS/PESQUISADORES PARA O SISTEMA PRISIONAL DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no ano de 2022, mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 A presente Chamada tem por objetivo selecionar Especialistas/Pesquisadores para o período de atividades disposto no cronograma de ações do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

1.2 Este Edital terá validade a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial e em acordo com o Termo de Protocolo SEECT/FAPESQ nº 93/2021.

1.3 O extrato do edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ-PB, disponível em <[www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)> e no <<https://linktr.ee/programacelsodefurtado>>.

1.4 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <<https://linktr.ee/programacelsodefurtado>>.

1.5 O **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), com o objetivo principal de proporcionar às unidades escolares da Rede Estadual de Educação um aprofundamento na obra do economista paraibano Celso Monteiro Furtado, nascido em 26 de julho de 1920, na cidade de Pombal, bem como de fomentar ações de desenvolvimento regional, integrando escola e a comunidade local. Os objetivos específicos do Programa são:

1.5.1. Aproximar os(as) estudantes matriculados(as) na Rede Estadual de Educação da vida e obra de Celso Furtado, buscando estimular o interesse por elementos históricos e econômicos que perpassam a realidade brasileira, utilizando-os como base para promover reflexões sobre o contexto em que se encontra cada unidade escolar, identificando problemáticas e propondo soluções;

1.5.2. Fomentar ações que promovam o encontro entre o Projeto de Intervenção Pedagógico (PIP) das unidades escolares que ofertam os anos Finais do Ensino Fundamental (8º e 9º anos), o Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (ciclos IV, V e VI) e as Unidades Educacionais do Sistema Prisional (Regime Fechado) da



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Rede Estadual de Educação da Paraíba e experiências práticas contextualizadas de desenvolvimento de tecnologias sociais para solução de problemáticas locais;

1.5.3. Apoiar o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade, na promoção de atividades de incentivo à inovação e pesquisa, para além da educação formal, de maneira a reconhecer as responsabilidades de todos que fazem a rede básica de educação na Paraíba com o desenvolvimento humano e social das pessoas privadas de liberdade;

1.5.4. Por meio de realização de fóruns, consultorias e/ou outras ações formativas, promover a articulação entre a Educação Básica e o Ensino Superior, como forma de estabelecer espaços de promoção do desenvolvimento regional econômico e social, aproximando os saberes provenientes das pesquisas acadêmicas fundamentadas a partir das obras de Celso Furtado, bem como projetos de extensão centrados em tecnologias sociais desenvolvidas no âmbito das Instituições de Ensino Superior da Paraíba, das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas e unidades da Rede Estadual de Educação;

1.5.5. Promover ações que estimulem a divulgação científica das produções acadêmicas fundamentadas nas obras de Celso Furtado, considerando a importância histórica dos seus estudos e aplicabilidade atual em diferentes contextos de inovação e desenvolvimento de soluções para problemáticas locais;

1.5.6. Apoiar a utilização das tecnologias sociais e digitais como ferramentas que servem como suporte para atividades pedagógicas e que, de forma articulada, deverão impulsionar a busca por soluções locais e inovadoras para desafios vivenciados pela escola, organizações, comunidade, entre outras instituições, seja em tempos de pandemia ou ao longo da vivência do "novo normal";

1.5.7. Identificar o protagonismo juvenil no âmbito da produção de tecnologias sociais da rede estadual de ensino, como elemento de um projeto de vida possível para ser trilhado de forma articulada com novos projetos de sociedade;

1.5.8. Incentivar pesquisas sobre as contribuições das obras de Celso Furtado para o desenvolvimento regional e local, capazes de dialogar com a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU).

1.5.9. Articular, por meio do fomento a projetos interdisciplinares, a implementação das propostas curriculares do ensino fundamental e médio na Paraíba, promovendo as dez competências gerais pontuadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), além de possibilitar vivências em sintonia com o Novo Ensino Médio na Paraíba.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar funções para atuação como Especialistas/Pesquisadores para o sistema prisional do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

2.2. Este Edital terá vigência a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

2.3. O Edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ disponível em <[www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)> e no <<https://linktr.ee/programacelsodefurtado>>.

### **3. DAS COMPETÊNCIAS DOS ESPECIALISTAS/PESQUISADORES**

3.1. São competências específicas dos especialistas/pesquisadores:

3.1.1 Atuar como representante do Programa Celso Furtado no diálogo com as equipes das UNIDADES PRISIONAIS, mantendo-se informado sobre as ações do Programa, assim como sobre as possíveis atualizações de cronograma e atividades, devendo manter um fluxo contínuo de informações com as equipes sob sua responsabilidade;

3.1.2 Acompanhar as equipes, disponibilizando sua agenda para realizar reuniões (de preferência por videoconferências) para o acompanhamento dos projetos;

3.1.3. Atuar nas consultorias formativas e ajustes dos projetos que serão elaborados pelas equipes;

3.1.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e registro da frequência das equipes nas atividades propostas pelo Programa, assim como no âmbito das reuniões agendadas com o respectivo especialista;

3.1.5. Participar ativamente das ações formativas ao longo das etapas do Desafio, tais como as edições do Fórum Celso Furtado, oficinas formativas e reuniões de fluxo entre coordenação do Programa, e outras atividades pedagógicas correlatas;

3.1.6. Compor a comissão de avaliação do Programa, colaborando com o processo avaliativo das etapas previstas no Desafio instituído pelo Programa Celso Furtado;

3.1.7. Atuar na orientação das equipes em todas as atividades do Desafio 2022;

3.1.8. Participar de reuniões para discussão do Dossiê do Programa Celso Furtado, alinhando-se às propostas do Programa;

3.1.9 Participar da escrita do Dossiê do Programa Celso Furtado.

3.2. Os especialistas selecionados serão responsáveis por realizar consultorias periódicas e auxiliar as equipes participantes do Programa, principalmente no processo de articulação entre os estudos de Celso Furtado, a Agenda 2030 e os 17 ODS e a aplicabilidade do projeto a ser desenvolvido.

3.3. Sobre as atividades de mentoria: será construída e disponibilizada às equipes participantes uma agenda do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, na qual as equipes poderão solicitar previamente consulta com os especialistas/pesquisadores, assim como de atividade de formação aberta, em formato de webinários (videochamadas; reuniões virtuais).

3.4. Os especialistas/pesquisadores aprovados farão parte do planejamento, execução e avaliação das atividades formativas do Programa a serem realizadas ao longo do calendário do Desafio Celso Furtado, conforme cronograma pré-definido.

3.5. Dentre as atividades, estão previstas:

3.5.1 **Fórum de Conhecimento**: os fóruns seguirão o formato da edição anterior, um por trilha de conhecimento, e voltados para discutir os ODS relacionados às trilhas. A proposta é apresentar um panorama dos indicadores nacionais/regionais relacionados



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

à temática. Nessa perspectiva, a proposta é trazer pesquisadores e representantes locais para apresentar e debater sobre quão perto ou distante estamos de alcançar os ODS;

**3.5.2 Participação nas reuniões de mentoria:** a participação das equipes nas mentorias contará como critério de avaliação na Etapa Escolar. Caberá ao/a Especialista responsável pela equipe informar a frequência das equipes nos encontros, a partir do controle do registro de participação nas atividades. Cada especialista definirá quantas mentorias serão agendadas ao longo da Etapa Escolar;

**3.5.3 Participação nas reuniões de fluxo** organizadas pela coordenação do Programa Celso Furtado.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://linktr.ee/programacelsofurtado> no período indicado no cronograma geral.

4.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: <https://linktr.ee/programacelsofurtado>;

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do formulário no <https://linktr.ee/programacelsofurtado> em PDF: Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF; Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.2; Cópias (digitalizadas) de documentos comprobatórios de experiência profissional para as respectivas funções, conforme descrito no item 5.2; Para os policiais penais que desejarem atuar como especialistas, solicitamos o envio da carta de recomendação, conforme ANEXO IV; Termo de autorização de uso da imagem, conforme ANEXO VI deste edital; Declaração de disponibilidade de atuar no projeto no período da manhã/tarde, com carga horária de 20 horas semanais;

4.2.3 Para os candidatos sem vínculo empregatício, deverá ser enviada Declaração de não estar vinculado ao mercado de trabalho (ANEXO II, deste edital);

4.2.4 Para os candidatos que tenham vínculo empregatício, deverá ser enviada cópia de declaração do referido vínculo, com instituições que promovem desenvolvimento científico, tecnológico e educacional no Estado da Paraíba (ANEXO III, deste edital).

4.3 Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.4 O horário limite para envio da documentação será até às 18h00 (dezoito horas), horário local, da data descrita no cronograma geral, não sendo aceito envio de documentos após este horário





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

4.5 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ e/ou a SEECT-PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.6 Não serão aceitas substituições de documentos após o encerramento das inscrições.

4.7 Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

4.8 A SEECT/PB e a FAPESQ não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

4.9 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.10 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

4.11 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.12 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:

4.12.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

4.12.2 Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

4.12.3 Cometer falsidade ideológica;

4.12.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

4.12.5 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

4.12.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.12.7 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.13 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por não envio da documentação comprobatória.

4.14 O/A candidato/a poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a, será considerada a última inscrição,



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

registrada por CPF, conforme item 4.2.

4.15 Será considerada também a última inscrição do mesmo CPF. O número do CPF no assunto da inscrição é imprescindível, de acordo com o item 4.2, caso seja identificado algum erro o/a candidato/a deve reenviar uma nova inscrição.

4.16 O/A candidato/a poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.17 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Para compor a Equipe de Especialistas/Pesquisadores(as) do Sistema Prisional serão selecionados(as), através deste edital, 04 especialistas, distribuídos(as) da seguinte maneira:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VIGENCIA</b>	<b>TURNO</b>
Especialistas do Sistema Prisional - <b>ESP</b>	04	20h semanais	R\$ 1.000,00	7 meses	Manhã/ Tarde

5.2 Os requisitos por perfil para as vagas de ESPECIALISTAS/PESQUISADORES DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL estão relacionados abaixo:

<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	
Especialistas do Sistema Prisional - <b>ESP</b> Especialistas destinados/as ao acompanhamento das equipes das unidades do Sistema Prisional da Paraíba.	<b>Perfil 1:</b> Especialista Sistema Prisional. <b>Quantitativo:</b> 04 vagas. <b>Formação Acadêmica:</b> Ter pós-graduação completa ou estarem vinculados a Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, nas seguintes áreas de conhecimento: Direito, Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia e Ciência Política), Ciências Sociais e Aplicadas (Direitos Humanos, Políticas Públicas, Assistência Social, Economia,



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

	<p>Administração, Administração Pública, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências da Informação), Economia, Contabilidade, Multidisciplinar, Educação, Ciências Humanas, Agronomia, Engenharias, Ciências da Saúde e afins.</p> <p><b>Experiência Profissional:</b> Atuar como policial penal e/ou ter experiência profissional em educação em prisões; e/ou em atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão em instituições (ONGs, Agências; Órgãos federais/estaduais/municipais) que atuem em conjunto ao Sistema Penitenciário e/ou Socioeducativo nacional.</p>
--	---

5.3 Os candidatos devem estar atentos às seguintes instruções:

5.3.1. Os especialistas/pesquisadores do Sistema Prisional - **ESP poderão ser realocados e estão cientes e de acordo que podem atuar na Educação Básica, dependendo da necessidade do Programa;**

5.4 Os especialistas/pesquisadores selecionados deverão dedicar **20h semanais** para atividades no âmbito do **PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, devendo essas 20h serem organizadas de acordo com uma agenda na qual as equipes poderão solicitar previamente consulta com os(as) especialistas/pesquisadores(as), preferencialmente através de videoconferência.

5.4.1 A carga horária poderá ser ampliada para 40h semanais, caso o(a) especialista não tenha vínculo empregatício, conforme orientação da FAPESQ.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Poderão participar da seleção os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

6.2 A seleção dos(as) especialistas/pesquisadores(as) será feita seguindo os seguintes critérios:

6.2.1 Análise do Currículo Lattes (até 10,0 pontos), sendo avaliados os critérios de acordo com o Anexo V deste Edital.

6.2.2 Carta de recomendação, de **caráter obrigatório para policiais penais**, exclusiva para os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas para Especialista do Sistema Prisional - ESP.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

6.3 Serão selecionados(as) os(as) especialistas/pesquisadores(as) que obtiverem as 04 maiores pontuações para as vagas de Especialistas do Sistema Prisional. A pontuação será obtida através do somatório de pontos estabelecidos nos critérios da análise do Currículo Lattes e sua comprovação, a partir do Anexo V.

6.4 Em caso de desistência do/a especialista/pesquisador/a, será selecionado/a outro(a) especialista/pesquisador/a, seguindo a ordem de classificação no cadastro de reserva.

6.4.1 O/A especialista/pesquisador/a convocado/a assumirá as atribuições que já estejam sendo executadas, dentro do rol de atribuições dos/as especialistas/pesquisadores/as, dispostas no item 3 e no item 11.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.1.1 Maior idade do(a) candidato(a);

7.1.2 Maior pontuação na Titulação Acadêmica (conforme dispõe o Item I do Anexo V);

7.1.3 Maior pontuação na Experiência Profissional (conforme dispõe o Item II do Anexo V);

7.1.4 Maior Pontuação em Pesquisa e Extensão (conforme dispõe o Item III do Anexo V);

7.1.5 Maior Pontuação na Produção Intelectual (conforme dispõe o Item IV do Anexo V).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB e a FAPESQ-PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada. O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

8.2. Os recursos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail do Programa Celso Furtado ([programacelsofurtado@see.pb.gov.br](mailto:programacelsofurtado@see.pb.gov.br)).

8.3. Compete à FAPESQ e SEECT/PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

8.4. O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da FAPESQ, no endereço [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

8.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada interna.

## **9. DO RESULTADO FINAL**







**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os candidatos/as aprovados/as receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) que é vinculada à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia (SEDECT/PB).

10.2. Serão concedidas bolsas para os/as quatro candidatos/as aprovados/as e classificados/as para a função de Bolsista Especialista/ Pesquisador(a), durante 7 meses.

10.3. O valor mensal da bolsa para cada candidato(a) aprovado(a) para a função é de: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

10.4. O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

10.5. É vedado ao/à bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com bolsa da mesma instituição, assim como com bolsas de qualquer outra instituição.

10.6. O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link:

<http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>.

10.7. Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

10.8. Para o caso dos bolsistas com vínculo empregatício, previstos neste Edital, será exigida a declaração do chefe imediato informando a disponibilidade de carga horária a ser dedicada ao projeto.

10.9. Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

10.10 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

11.1. Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais durante os turnos manhã ou tarde para participação nas atividades do programa.

11.2. Auxiliar na execução do programa.

11.3. Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, assim como à Coordenação do Programa Celso Furtado.

11.4. Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do Programa.

11.5. Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do programa, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais.

11.6. Participar da escrita do dossiê do Programa Celso Furtado, publicado em formato de-book.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS BOLSISTAS**

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas do programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota e semipresencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação do Programa.

12.2. As ações também serão monitoradas pela SEECT/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

## **13. DO DESLIGAMENTO**

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Comissão de implementação do projeto convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de duas notificações de advertências emitidos pela Comissão de implementação do projeto, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Comissão de implementação do projeto.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do projeto.

13.4 O afastamento injustificado do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração.

13.5 A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) e no <https://linktr.ee/programacelsofurtado>.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 O presente edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SEECT/FAPESQ nº 93/2021.

14.4 Caberá à Comissão de implementação do projeto, a Fapesq e a SEECT/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

14.5 A execução do projeto será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

14.6 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

14.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do programa.

**15. DO CRONOGRAMA GERAL**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
13 a 17 de agosto de 2022	Período de inscrições dos Especialistas.
18 de agosto de 2022	Análise da documentação de inscrição.
19 de agosto de 2022	Publicação das inscrições homologadas e não homologadas.
19 a 22 de agosto de 2022	Interposição de recursos.
19 a 23 de agosto de 2022	Período de análise de recursos.
24 de agosto de 2022	Divulgação dos recursos e homologação final das inscrições.
24 e 25 de agosto de 2022	Período de análise dos documentos (Currículo lattes, documentos comprobatórios e carta de recomendação, no caso dos/as candidatos/as a ESP).
26 de agosto de 2022.	Divulgação do resultado preliminar dos Especialistas do Desafio Celso Furtado 2022
26 a 29 de agosto de 2022.	Período de interposição de recursos
30 de agosto de 2022.	Resultado dos recursos e divulgação do Resultado da Seleção e Convocação dos(as) Especialistas/Pesquisadores(as) selecionados(as).
01 de setembro de 2022.	Reunião de alinhamento com a Coordenação do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Campina Grande, 12 de agosto de 2022.

Roberto Germano Costa  
Presidente da FAPESQ

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho  
Governador da Paraíba



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome:

Endereço físico:

Cidade:

Estado:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Nome do bolsista, residente na Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\*, Bairro, Cidade, CEP, portador (a) da Identidade nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\* , declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

---

Nome do bolsista



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**TIMBRE DA INSTITUIÇÃO AO QUAL O BOLSISTA ESTÁ VINCULADO**

Declaramos, para os devidos fins, de prova junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que é de interesse da **Nome da instituição** a participação de **Nome do bolsista**, N<sup>o</sup> da matrícula, como membro do projeto **CELSO FURTADO**, através do Edital N<sup>o</sup> 48/2022 SEECT/FAPESQ/PB, pelo período de (01 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023), com carga horária de 20h semanais.

---

Nome do responsável pelo setor



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

**ESPECIALISTAS DO SISTEMA PRISIONAL - ESP**

Cidade, dia, mês e ano

**Prezada Comissão Avaliadora do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional,**

Primeiro parágrafo: Insira os dados do/a candidato/a (nome completo, CPF e função) e descreva as competências e habilidades do/a candidato/a que estão em alinhamento com a vaga pleiteada e os objetivos do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional.

Segundo parágrafo: informe que o destinatário da carta (no caso, a Comissão Avaliadora) poderá lhe contatar para tirar possíveis dúvidas sobre a pessoa que você está recomendando. Disponibilize os seus dados de contato.

Atenciosamente,

---

Nome e Função



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES**

<b>TITULAÇÃO</b>			
<b>CRITÉRIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>FORMAÇÃO DE DOUTORADO (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)</b>			
DOUTORADO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	1,5	1,5
DOUTORADO EM ÁREA DISTINTA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,8	0,8
<b>FORMAÇÃO DE MESTRADO (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)</b>			
MESTRADO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	1,0	1,0
MESTRADO EM ÁREA DISTINTA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,7	0,7
<b>OUTRAS FORMAÇÕES</b>			
ESPECIALIZAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,5	0,5
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE NO MÍNIMO 80 HORAS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,2	0,2
GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,3	0,3
<b>VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA TITULAÇÃO</b>			<b>3,5</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)			
PROFESSOR(A) EM CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1 ANO	1,0	3,0
PROFESSOR(A) EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1 ANO	0,8	2,4
PROFESSOR(A) EM CURSO TÉCNICO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1 ANO	0,5	1,5
EXPERIÊNCIA NÃO ACADÊMICA (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)			
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM SETOR GOVERNAMENTAL, PRIVADO OU SOCIAL EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1 ANO	0,25	0,5
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO EM SETOR GOVERNAMENTAL, PRIVADO OU SOCIAL EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1 ANO	0,1	0,2
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			<b>3,5</b>
PESQUISA E EXTENSÃO			
CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS OU EVENTOS			





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1 ANO	0,1	0,3
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1 ANO	0,1	0,3
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,1	0,2
INICIAÇÃO A DOCÊNCIA, PET, BOLSISTA TÉCNICO CNPQ, MONITORIAS, DENTRE OUTROS.	1 ANO	0,1	0,2
<b>ORIENTAÇÕES</b>			
ORIENTAÇÕES DE TESES, DISSERTAÇÕES OU MONOGRAFIAS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2.	1	0,1	0,3
ORIENTAÇÃO EM ALGUMA DAS EDIÇÕES DO DESAFIO CELSO FURTADO	Uma edição	0,1	0,2
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA PESQUISA E EXTENSÃO			<b>1,5</b>
<b>PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>			
<b>CRITÉRIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>PUBLICAÇÕES</b>			
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS E/OU RESUMO EXPANDIDO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2 EM REVISTAS CIENTÍFICAS.	1	0,2	0,4



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS E/OU RESUMO EXPANDIDO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2 EM EVENTOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS.	1	0,1	0,3
PUBLICAÇÃO DE LIVRO (AUTORIA) COM ISBN DE VIÉS ACADÊMICO (CIENTÍFICO OU DIDÁTICO) EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,2	0,4
PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULOS DE LIVRO (AUTORIA) COM ISBN DE VIÉS ACADÊMICO (CIENTÍFICO OU DIDÁTICO) EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,1	0,2
<b>ORGANIZAÇÕES</b>			
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO COM ISBN DE VIÉS ACADÊMICO (CIENTÍFICO OU DIDÁTICO) EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,1	0,1
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 5.2	1	0,1	0,1
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA			<b>1,5</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de  
identidade RG nº. \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF sob nº  
, residente e domiciliado/a no município  
\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em sua participação no Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional, assim como em todo o material de divulgação das referidas publicações como: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio), dentre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura